



# Diário Oficial Eletrônico

Ano X - Edição Nº 2.273 | Aquidauana - MS | terça-feira, 21 de novembro de 2023 - 14 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1	<b>RESOLUÇÕES</b> .....	6
LEIS .....	1	OUTROS .....	10
DECRETOS .....	2	<b>PODER LEGISLATIVO</b> .....	<b>14</b>
PORTARIAS.....	4	PORTARIAS .....	14
LICITAÇÕES.....	4		
EXTRATOS .....	5		

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DE ERRO MERAMENTE MATERIAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.880/2023 DE 25 DE OUTUBRO/2023, PUBLICADO NO DOM - EDIÇÃO Nº 2.206, PG 1, DE 30/10/2023.

#### LEI ORDINÁRIA Nº 2.880/ 2023

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, nos termos do art. 17 § 4.º e 5.º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 à **ZILCA MOURA DE OLIVEIRA PEREIRA**, portadora do RG n.º1301843 – SSP/MS, devidamente inscrita no CPF sob n.º 013.941.011-20, o Lote de terreno urbano determinado sob n.º 11, da Quadra 487-A, da Planta Cadastral da Cidade, localizado na Rua Ignácio Gomes, nº 11, Vila São Pedro, Bairro Santa Terezinha, Aquidauana/MS, devidamente registrado sob **Matrícula 9.761** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aquidauana/MS com as seguintes características:

#### **DESCRIÇÃO:**

*Um lote de terreno urbano, situado no Bairro denominado Santa Terezinha, na cidade de Aquidauana/MS, determinado sob nº 11 da quadra 487-A. Tendo as seguintes medidas e confrontações: Lote 11 - com área de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), de configuração geométrica retangular, medindo 10,00m (dez metros) de frente para a Rua Ignácio Gomes; por 20,00m (vinte metros) da frente aos fundos em ambos os lados. O referido lote encontra-se no lado direito(par) da Rua Ignácio Gomes à 12,50m da Rua Mario Guerreiro.*

#### **LIMITES:**

**Ao Norte** – Frente com a Rua Ignácio Gomes;

**Ao Sul** – Fundo com lote nº 14;

**Ao Leste** – Lado direito com o lote nº 12;

**Ao Oeste** – Lado esquerdo com o lote nº 10.

**Art. 2.º** - A doação de que trata o art. 1.º desta Lei, com supedâneo no art. 101, I, segunda parte, da Lei Orgânica Municipal, independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse público social e de ser feita com encargo.

**Art. 3.º** - A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado exclusivamente para sua moradia, ficando gravado com cláusula de inalienabilidade, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes de 05 (cinco) anos de sua aquisição.

**Art. 4.º** - No Título Definitivo de Doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e ao prazo referidos no art. 3.º supra, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

**Art. 5.º** - Sempre que julgar necessário, fica o Poder Executivo autorizado, por seus prepostos, a exigir prova do cumprimento do encargo estipulado, podendo adentrar livremente nas dependências da donatária, mediante comunicação à mesma, a fim de exercer o poder fiscalizatório inerente à Administração Municipal.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**  
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**  
Controlador Geral - **Edson Benicá**  
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais **Marcio de Barros Albuquerque**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**  
Secretária Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**  
Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuk**  
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**  
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**  
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**  
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**  
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**  
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**  
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**  
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)  
[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)



Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ  
Procurador Jurídico do Município

## DECRETOS

### DECRETO MUNICIPAL N.º 161/2023

**ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, PARA LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e, visando o cumprimento da legislação e normas sobre finanças públicas,

**CONSIDERANDO** a responsabilidade na gestão fiscal, o equilíbrio financeiro e a necessidade de elaborar o balanço geral do município exercício 2023 a ser levantado em 31 de dezembro de 2023, bem como apurar os resultados primário e nominal;

**CONSIDERANDO** a preparação para elaboração do Balanço Geral do Município do exercício de 2023 e o envio da Matriz de Saldos Contábeis - MSC do mês de dezembro/2023;

**CONSIDERANDO** as novas regras de encerramento das Demonstrações Contábeis editadas pelos manuais da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e os preparativos iniciais para 2024, inclusive com a implantação do SIAFIC no município;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as normas estabelecidas neste Decreto.

**Parágrafo único.** Os Órgãos da Administração Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2023, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto, que devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

**Art. 2º** - Fica vedada a emissão de novas Autorizações para contratação de qualquer natureza, inclusive aquisição de material permanente excetuadas as situações definidas como de relevante interesse público, assim reconhecidas pelas Secretarias Municipais de Administração e de Finanças, no âmbito da Administração Direta e Indireta, pelos seus respectivos dirigentes.

**§1º** - 21 de novembro 2023, para emissão de solicitações de fornecimentos necessárias ao pagamento de obrigações e contratações já firmadas, excetuadas as situações definidas como de relevante interesse público assim reconhecidas pela Secretaria Municipal de Finanças, no âmbito da Administração Direta e Indireta, pelos seus respectivos dirigentes;

**§ 2º** - A despesa à conta de receita vinculada somente poderá ser realizada até o limite de sua efetiva arrecadação.

**Art. 3º** - Ficam responsáveis pela implementação das ações necessárias ao disposto neste Decreto os titulares dos órgãos e os dirigentes das entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 4º** - Ficam suspensas contratações e nomeações de pessoal a partir de 21 de novembro de 2023, ressalvados os casos excepcionais devidamente justificados, mediante autorização expressa das Secretarias Municipais de Administração e de Finanças e Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Ficam vedadas, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta:

I - novas cessões de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais e estaduais, salvo quando expressamente autorizadas pelas Secretarias Municipais de Administração e Finanças, sem prejuízo da observância das normas aplicáveis; e

II - concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações ou contratações para substituição.

**Art. 6º** - Para o encerramento do exercício financeiro de 2023 ficam definidas as seguintes datas limites:

I - 21 de novembro de 2023, abertura de processos licitatórios visando à aquisição de bens e serviços para o exercício de 2023, exceto para os casos de contratação de serviços, locações, aquisição de medicamentos, materiais, suprimentos, considerados essenciais para a manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e indireta;

II - 21 de novembro de 2023, emissão de empenho de despesa com recursos da fonte própria à exceção de empenhos de despesas com pessoal e encargos, despesas com pagamentos de dívidas de longo prazo, despesas com serviços prestados por concessionária de serviço público, combustível e telefonia, despesas de saúde e educação para cumprir índices constitucionais e contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento;

III - até 07 de dezembro de 2023, Os Ordenadores de Despesas e os Gestores de Contratos deverão encaminhar as Notas Fiscais devidamente atestadas para liquidação, exceto serviços prestados por concessionária de serviço público, combustível e telefonia, despesas de saúde e educação para cumprir índices constitucionais;

IV - até 28 de dezembro de 2023, para pagamento de despesas liquidadas no exercício;





**Art. 7º** - As folhas de pagamento deverão ser encaminhadas ao Núcleo de Contabilidade para providenciar os registros contábeis e pagamento de acordo com os seguintes prazos limites:

I - até o dia 15 de dezembro de 2023 a Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar a folha de pagamento do décimo terceiro salário à Secretaria Municipal de Finanças para programação do pagamento;

II - até o dia 15 de dezembro de 2023, deverá ser encaminhada a folha de pagamento referente ao mês de dezembro/2023;

**Art. 8º** - O cancelamento de empenhos e inscrição de restos a pagar deverão obedecer às seguintes disposições:

I - poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2023 as despesas empenhadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - os saldos de empenhos referentes às despesas que não se enquadrem no inciso anterior deverão ser anulados com autorização do ordenador de despesas;

III - poderão ser anulados até o dia 31 de dezembro de 2023 os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal;

IV - deverão ser empenhadas e eventualmente inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2023 e programadas para pagamento no mês de janeiro de 2024, período em que o município deverá ter recebido os recursos financeiros correspondentes às receitas de competência do mês de dezembro de 2023;

V - poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, desde que os recursos financeiros estejam disponíveis em conta corrente específica para esse fim. Os valores correspondentes à parcela de recursos próprios serão juntamente inscritos, desde que possuam cobertura financeira naquela data;

VI - as unidades orçamentárias deverão encaminhar até o dia 15 dezembro de 2023 à Secretaria Municipal de Finanças - Núcleo de Execução de Contrato, os saldos remanescentes dos empenhos passíveis de cancelamentos juntamente com as justificativas para anulações, supressões e encerramento dos contratos;

VII - o Núcleo de Contabilidade providenciará até 31 de dezembro de 2023 o cancelamento dos saldos das contas de restos a pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores, em observância ao art. 2º da Lei nº 10.028/2000, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício seguinte de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesa "Despesas de Exercícios Anteriores";

VIII - o Saldo de Restos a Pagar Processados poderá ser baixado desde que se comprovada a inexistência da dívida com o credor mediante justificativas em Notas Explicativas ou por prescrição em 31 de dezembro de 2023, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício seguinte de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesa "Despesas de Exercícios Anteriores".

**Art. 9º** - Fica autorizado o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2023, acompanhado de suas respectivas Notas Explicativas.

**Art. 10** - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que devidamente esclarecidos em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas do exercício.

**Art. 11** - Os Secretários Municipais e os Diretores e Presidente dos Fundos Especiais e Fundações, deverão até 15 de dezembro de 2023 encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças os Relatórios de Atividades que foram realizados no exercício de 2023, para compor o balanço geral do município.

**Art. 12** - Os Secretários Municipais e os Diretores e Presidente dos Fundos Especiais e Fundações, deverão entregar até 22 de janeiro de 2024, cópias das Atas e Pareceres de seus respectivos Conselhos sobre as Aprovações das Contas de Gestão do Exercício de 2023.

**Art. 13** - O Núcleo de Receitas deverá encaminhar ao Núcleo de Contabilidade o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa do exercício de 2023, até o dia 22 de janeiro de 2024 para inscrição no Balanço Patrimonial de 2023.

**Art. 14** - Os inventários de bens móveis e imóveis existentes no município deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 22 de janeiro de 2024.

**Parágrafo único.** O levantamento de bens patrimoniais deverá ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, guardando conformidade com os registros contábeis registrados no balanço patrimonial levantado pela Contabilidade.

**Art. 15** - Até o dia 16 de dezembro de 2023 a Secretaria Municipal de Finanças deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2023 para inscrição no balanço patrimonial.

**Art. 16** - A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta e/ou as situações de calamidade pública.

**Art. 17** - Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação não se aplicam as normas estabelecidas deste Decreto.

**Art. 18** - Faz-se necessário que o setor responsável, através de seu representante jurídico apresente ao final do exercício financeiro corrente a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao Município de Aquidauana para contabilização desses junto à Prestação de Contas do exercício de 2023, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III - Procedimentos Contábeis Específicos e posterior cadastramento em Dívida Ativa no ano de 2023.

**Art. 19** - Os Secretários Municipais e os Diretores e Presidente dos Fundos Especiais e Fundações e demais servidores municipais responderão nos Termos da Legislação e normas legais vigentes pelo não cumprimento ao estabelecido neste decreto.





Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 21 de novembro de 2023.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

## PORTARIAS

### PORTARIA N.º 1.726/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

#### **R E S O L V E:**

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **GISELI DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula 14.226, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 23/10/2023 a 27/10/2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3019 de 25/10/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de novembro de 2023.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 1.727/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

#### **R E S O L V E:**

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **VERA FERREIRA LOPES BRUM**, matrícula 281, Cirurgiã Dentista, Nível V, Classe E, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 19/10/2023 a 01/11/2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3063 de 27/10/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de novembro de 2023.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

### **AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 269/2023 - PREGÃO ELETRONICO N.º 35/2023**

**MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS**

**Data do certame:** 04 de dezembro de 2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília);

**Local:** Plataforma BNC, por meio do site [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/);

**Objeto:** Aquisição 01 (um) caminhão, tipo guincho e 01 (um) veículo camionete, Pick Up 4x4, para atender o Departamento de Trânsito, com recursos do Convênio nº 32.098/2022/DETRAN-MS - Processo nº 31/046.457/2022, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS e o Município de Aquidauana/MS.

**Retirada do Edital:** O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, por meio do e-mail [licitacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:licitacao@aquidauana.ms.gov.br), ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Aquidauana - MS, 21 de novembro de 2023.

Silvia Letícia Bernardes - Núcleo de Licitação e contratos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023**

**CONVITE Nº 17/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões da Comissão Permanente de Licitação e considerando o parecer técnico e o parecer jurídico final favorável, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto do Convite nº 17/2023 à licitante vencedora do certame, sendo esta **CABEAMENTO.NET LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.685.978/0001-44, com o valor





global de R\$ 320.832,12 (trezentos e vinte mil, oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos). O citado processo se refere a contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva em sistema semafórico, pelo período de 12 meses, no município de Aquidauana/MS.

Aquidauana - MS, 10 de novembro de 2023.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023**

**CONVITE Nº 17/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**CONTRATADA: CABEAMENTO.NET LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva em sistema semafórico, pelo período de 12 meses, no município de Aquidauana/MS.

**VALOR:** R\$ 320.832,12 (trezentos e vinte mil, oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 30 30.0001 15.452.0206 2.035 4.4.90.39.00.00.00.00.1.752

421

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados do dia 21/11/2023 até 20/11/2024.

**GESTOR DO CONTRATO:** Ronaldo Ângelo de Almeida

**FISCAL DO CONTRATO:** Flavio Gomes da Silva Filho

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, CABEAMENTO.NET LTDA, Ronaldo Ângelo de Almeida, Flavio Gomes da Silva Filho e Janaíne Rezende Sandoval Izumi.

**Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 204/2023**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbanismo e Obras Públicas do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 204/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor Flavio Gomes da Silva Filho, CPF nº 138.441.131-34 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 21 de novembro de 2023.

Ronaldo Ângelo de Almeida  
Gestor do Contrato

Ciente:

Flavio Gomes da Silva Filho  
Fiscal do Contrato

**EXTRATOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 020/2023**

**CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 002/2022**

**CELEBRADO EM:** 03/11/2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** RICARDO DE ÁVILA CARPEJANI-MMVO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos e complementares a serem prestados pelo Contrato através de Profissional Médico, nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município como Clínico Geral/ Médico da Estratégia de Saúde da Família, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, totalizando 40 horas semanais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02 339039 1014.

**VALOR:** O valor do contrato é R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), por 40 horas semanais trabalhadas.

**PRAZO:** O presente tem prazo de 03 (três) meses.

**ASSINATURAS:** Sr. ODILON RIBEIRO – MARIANA VIEIRA OMIDO.



## RESOLUÇÕES



Conselho Municipal de Assistência Social

### RESOLUÇÃO CMAS nº 022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Atividades da Associação Pestalozzi de Aquidauana - exercício 2023 e dá outras providências.*

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA/MS - CMAS**, reunida em Assembleia Ordinária, realizada no dia 16 de novembro de 2023 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.349/2014, de 11 de junho de 2014 e pelo Regimento Interno do CMAS.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório de Atividades da Associação Pestalozzi de Aquidauana - exercício 2023.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Aquidauana-MS, 16 de novembro de 2023.



**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**





Conselho Municipal de Assistência Social

## RESOLUÇÃO CMAS nº 023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação da Associação Pestalozzi de Aquidauana - exercício 2024 e dá outras providências.*

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA/MS - CMAS**, reunida em Assembleia Ordinária, realizada no dia 16 de novembro de 2023 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.349/2014, de 11 de junho de 2014 e pelo Regimento Interno do CMAS.

### **Delibera:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação da Associação Pestalozzi de Aquidauana - exercício 2024.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Aquidauana-MS, 16 de novembro de 2023.

  
Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**





Conselho Municipal de Assistência Social

## RESOLUÇÃO CMAS nº 024 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre a Aprovação dos Relatórios de Atividades dos Programas, Projetos e Serviços Sociais do município de Aquidauana-MS – exercício 2023 e dá outras providências.*

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA/MS - CMAS**, reunida em Assembleia Ordinária, realizada no dia 16 de novembro de 2023 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.349/2014, de 11 de junho de 2014 e pelo Regimento Interno.

### **Delibera:**

**Art. 1º** - Aprovar os Relatórios de Atividades – exercício 2022, dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS I e CRAS II; Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS; Projeto Abraço; Projeto Pelotão Esperança; Projeto Bombeiros do Amanhã, Casa do Trabalhador, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFC e Projeto Patrulha Mirim.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Aquidauana – MS, 16 de novembro de 2023.

  
Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**





Conselho Municipal de Assistência Social

## RESOLUÇÃO CMAS nº 025 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre a Aprovação dos Planos de Ações dos Programas, Projetos e Serviços Sociais do município de Aquidauana-MS – exercício 2024 e dá outras providências.*

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA/MS - CMAS**, reunida em Assembleia Ordinária, realizada no dia 16 de novembro de 2023 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.349/2014, de 11 de junho de 2014 e pelo Regimento Interno.

### **Delibera:**

**Art. 1º** - Aprovar os Planos de Ações – exercício 2024, dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS I e CRAS II; Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS; Projeto Abraço; Projeto Pelotão Esperança; Projeto Bombeiros do Amanhã, Casa do Trabalhador, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFC e Projeto Patrulha Mirim e Centro da Juventude.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Aquidauana – MS, 16 de novembro de 2023.

  
Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**





Conselho Municipal de Assistência Social

## RESOLUÇÃO CMAS nº 026 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre a Aprovação do Questionário Conselho Municipal - CENSO SUAS 2023, e dá outras providências.*

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA/MS - CMAS**, reunida em Assembleia Ordinária, realizada no dia 16 de novembro de 2023 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.349/2014, de 11 de junho de 2014 e pelo Regimento Interno.

### **Delibera:**

**Art. 1º** - Aprovar o CENSO SUAS 2023 - Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Aquidauana – MS, 16 de novembro de 2023.

  
Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

## OUTROS

### TERMO ADITIVO Nº 2 AO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº04/2022

#### CONTRATO Nº03/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**, instituição pública, inscrita no CNPJ 03.452.299/0001-03 com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº771, Vila Cidade Nova, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS. Doravante denominado **Contratante**; e, do outro lado a empresa **CENTRAL LAB LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.540.603/0002-92**, com sede na Rua José Bonifácio Nº 290, CENTRO, Aquidauana-MS, denominada **Contratada**, representada neste ato por **SR (a). Alex Paradella**, inscrito no CPF nº **730.062.201-10**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam do Credenciamento Médico nº **004/2022**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência que trata a Décima Sétima do **Contrato Credenciamento nº03/2022**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**





Fundamenta-se o presente aditivo no inciso I, § 2º, artigo 57, da lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Sétima do **Contrato Administrativo nº 192/2022**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **18/11/2023** e término em **19/11/2024**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato Administrativo nº 192/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam

Aquidauana-MS, 20 de outubro de 2023.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

#### CONTRATADA

**CENTRAL LAB LTDA**  
Rep. Alex Paradella

#### TESTEMUNHAS:

#### CPF:



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - AQUIDAUANA - MS**

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00017, de 21 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
LAURO VELOSO MALAQUIAS	019.250.831-87	9021/00282/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Carmen Ligia Anastácio de Oliveira	Matrícula: 00002093
Cargo: Fiscal de Tributos / 1512004	Assinatura:

Data de afixação: 21/11/2023

Data de desafixação: 06/12/2023





**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - AQUIDAUANA - MS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00018, de 21 de Novembro de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MAURICIO SARTO	360.765.909-44	9021/00283/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Carmen Ligia Anastácio de Oliveira	Matrícula: 00002093
Cargo: Fiscal de Tributos / 1512004	Assinatura:

Data de afixação: 21/11/2023

Data de desafixação: 06/12/2023



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - AQUIDAUANA - MS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00019, de 21 de Novembro de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
IONE ALBUQUERQUE PINTO	361.449.750-04	9021/00308/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Carmen Ligia Anastácio de Oliveira	Matrícula: 00002093
Cargo: Fiscal de Tributos / 1512004	Assinatura:





**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - AQUIDAUANA - MS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 21 de Novembro de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Notificação de Lançamento (ITR)</b>
DALCI VICENTE SEBBEN (ESPÓLIO DE)	780.907.418-00	9021 /00065/2023
DALCI VICENTE SEBBEN (ESPÓLIO DE)	780.907.418-00	9021 /00066/2023

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: Carmen Lígia Anastácio de Oliveira	Matrícula: 00002093
Cargo: Fiscal de Tributos / 1512004	Assinatura:



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - AQUIDAUANA - MS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00005, de 21 de Novembro de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Notificação de Lançamento (ITR)</b>
JANICE RONDON DE CAMPOS	066.029.158-43	9021 /00100/2023

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: Carmen Lígia Anastácio de Oliveira	Matrícula: 00002093
Cargo: Fiscal de Tributos / 1512004	Assinatura:

Data de afixação: 21/11/2023

Data de desafixação: 06/12/2023





**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - AQUIDAUANA - MS**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00008, de 21 de Novembro de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Constatação e Intimação (ITR)</b>
OSVALDO FIRMINO DE SOUZA	284.204.709-53	8021/00240/2023
OSVALDO FIRMINO DE SOUZA	284.204.709-53	9021/00241/2023

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: Carmen Ligia Anastácio de Oliveira	Matrícula: 00002093
Cargo: Fiscal de Tributos / 1512004	Assinatura:

Data de afixação: 21/11/2023

Data de desafixação: 06/12/2023

**PODER LEGISLATIVO**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 125/2023.**

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, a servidora Fernanda Moura Fernandes, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar Especial II, símbolo DAS.3, com efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 21 de novembro de 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**  
- Presidente da Câmara -

(original assinado)

